

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - NÚMERO 432

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contratos	Pág. 001
Portaria	Pág. 003

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

HEITOR LUCAS RIBEIRO TEIXEIRA

CPF: 06011537316

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Videoconferencia/OU=27134040000182/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=HEITOR LUCAS RIBEIRO TEIXEIRA:06011537316
2025-02-03T10:58:03-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C090E3AAE0B110



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
Uniaodascamaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.375/0001-57
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 186/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, com sede em SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI neste ato representada por seu titular, **HEITOR LUCAS RIBEIRO TEIXEIRA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob N.º **03.598.071/0001-26** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades uns da **CONVENIENTE**, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência N.º **1148-7** conta corrente N.º **6676-1** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta N.º **6676-1** transferindo referidos recursos para crédito da **CONVENIENTE**, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), diretamente creditada em conta específica da **CONVENIENTE**, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C090E3AAE0B110



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep.pi.gov.br
União@camaras2013@iinetmail.com
CNPJ: 07.217.378/0001-07
Data: 2023/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Carqueira

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

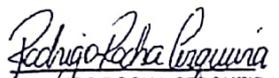
Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

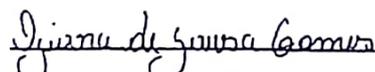
E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente Instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 21 de JANEIRO de 2025.

Câmara Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI.


HEITOR LUCAS RIBEIRO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal


RODRIGO ROCHA CARQUEIRA
Presidente da AVEP


Jizene de Sousa Gomes
Tesoureiro da Câmara Municipal


RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
Tesoureiro da AVEP

Digitalizado com CamScanner

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C090E3AAE0B11B****PORTARIA Nº 005/2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta entidade, considerando o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, **OZIANA DE SOUSA GOMES**, inscrito no CPF nº 624.280.413-12, para **acompanhar e fiscalizar a execução** dos contratos da Câmara Municipal.

Art. 2º - Determinar que a fiscal **designada deverá:**

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à sua execução, determinando as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e submetendo aos superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante seu período de validade, propondo à autoridade superior, quando necessário, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

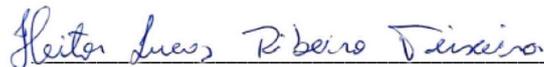
III - Atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dar ciência à servidora designada e publicar esta portaria.

Art. 4º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor com data retrativa do dia 04 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Cientifique-se E Cumpra-se

São Francisco de Assis - PI, 17 de Janeiro de 2025



Heitor Lucas Ribeiro Teixeira

Presidente da Câmara Municipal